

Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI N° 366, DE 03 DE MARÇO DE 2008.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2008, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES DO GOVERNO FEDERAL”.

Silvio Arruda, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.008, conforme Autógrafo de Lei N°. 003/2008.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2008, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário para atender despesa com a execução de Obras de Infra-estrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico em Via Urbanas, sob a seguinte classificação:

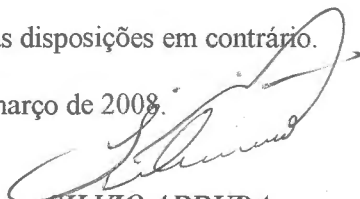
Órgão: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 04 Seção de Obras e Serviços Municipais
 Programa: 06 Infra-Estrutura e Planejamento Urbano
 Programa de Trabalho: 15.451.0006.1003 Pavimentação Urbana
 Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
 Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
 Ficha nº 62 – Valor R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundo do convênio celebrado com Governo Federal, através do Ministério das Cidades, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 03 de março de 2008.


SILVIO ARRUDA
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
 Assistente Téc. Administrativo – Substº.